

# DECRETO Nº 000318/21 de 20 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Inca no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Inca e autorização contida na Lei Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

## CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 338/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca/RS

Em 20/07/21

Responsáveis [assinatura]

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.710,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

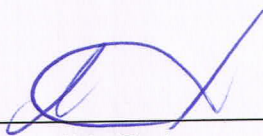
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
							2.020,00
		06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas					
		07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
							90,00
		07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas					
		08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
							1.600,00
		08.02.10.302.0160.2.819-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

		07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
							90,00
		07.02.12.368.0200.2.705-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
		08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
							1.600,00
		08.02.10.301.0160.2.818-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo					
10	-	ENCARGOS		GERAIS	DO	MUNICÍPIO	
10.01	-	ENCARGOS		GERAIS	DO	MUNICÍPIO	
							2.020,00
		10.01.28.846.0000.0.006-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS					

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2021



Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal